



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 099/92 de 09 de junho de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$200.000.000,00, a firmar convênio com a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 31/92-Exec. de 09 de junho de 1992.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei 2.102



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 191/92- GAB

Bento Gonçalves, 09 de junho de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

099/92
PROTOCOLO

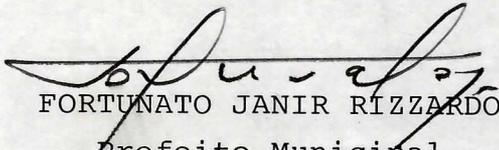
Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 31/92, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00, a firmar convênio com a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves e dá outras providências".

Referido projeto vem atender à solicitação da Fundação Clube Esportivo e, de certa forma, de toda a comunidade, visto que a conclusão das obras do novo estádio é um anseio de toda a população.

Por tratar-se de empreendimento de grande vulto, antes de remetermos este projeto consultamos o Poder Legislativo, de quem obtivemos a anuência.

Esperando contar com a criteriosa análise dos Nobres Vereadores, aproveitamos esta ocasião para renovar os nossos protestos de distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 09 DE JUNHO DE 1992.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>09/06/92</i>	
DATA	
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 200.000.000,00, A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

- 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 227 - DESPORTO PROFISSIONAL
- 1.030 - CONVÊNIO FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 200.000.000,00

Parágrafo único - O presente crédito especial será aberto para atender despesas decorrentes com o convênio a ser firmado entre o Município de Bento Gonçalves e a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial que trata o ar-

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
tigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES _ FUNDESP, pelo prazo de doze (12) anos, passível de renovação, visando a conclusão das obras do novo estádio, para possibilitar a utilização do parque esportivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a cumprir, até o mês de agosto de 1992, o seguinte cronograma de obras, conforme projetos e orçamentos anexos, compreendendo execução e manutenção:

- I - murar o estádio;
- II - dar acabamento aos vestiários, ao túnel dos juizes e aos sanitários para o público;
- III - concluir as cabines de imprensa;
- IV - implantar as redes de água e esgoto;
- V - rede de alta tensão, subestação e iluminação do estádio;
- VI - concluir o gramado suplementar e o estacionamento.

Parágrafo único - A partir de 1993 e pelo prazo de doze (12) anos, além da manutenção do estádio, o Município de Bento Gonçalves construirá um módulo de arquibancadas por ano, conforme projeto geral do estádio.

Art. 5º - Em contrapartida a FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES transferirá ao Município de Bento Gonçalves a utilização, da forma que melhor lhe convier, de todas as dependências existentes no estádio, exceto o gramado principal e a concentração, para a implantação de escolas, creches, centros de atendimento ao menor, farmácias, postos de saúde, salões comunitários, etc.

.....

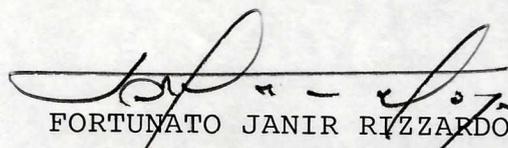


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 6642, de 02.12.91.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 75/92
Processo nº 099/92

O Sr. Presidente da Câmara encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 e a firmar convênio com a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves - FUNDESP.

Segundo a exposição de motivos, pretende o Executivo, auxiliar a conclusão do estádio que vem sendo construído pela Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves, entidade comunitária de utilidade pública.

A contrapartida, necessária para haver investimento público, está devidamente prevista mediante a assinatura de convênio entre o município e a Fundação, pelo qual o primeiro utilizará todas as dependências, para funcionamento de órgãos públicos, por período determinado.

Segundo dispõe o artigo 32 - inciso IV da Lei Orgânica, é competência exclusiva da Câmara Municipal, autorizar convênios e contratos de interesse municipal, o que justifica o envio pelo Executivo do presente projeto de lei.

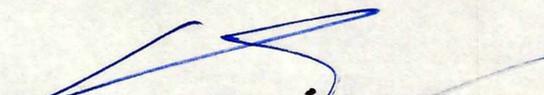
O projeto, contém praticamente todos os termos essenciais do convênio a ser firmado entre as partes, dando assim a segurança necessária a salvaguarda dos interesses do município.

Não vemos assim, impedimentos de ordem legal para aprovação do projeto "sub examen".

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 09 de junho de 1992


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

09.06.92

Secretário Geral



Prazo até
23.06.92

FLS N.º 6

R.U. 17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 099/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autotiza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cz\$.. 200.000.000,00, a firmar convênio com a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves e dá outras providências.

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, ao proceder a análise do processo no 099/92 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 200.000.000,00 , A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, entendeu que o projeto ora analisado deva merecer a aprovação do plenário, pela sua constitucionalidade.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Vereador *Mauro A. Villa*
MAURO ANTONIO VILLA
Presidente

Vereador *Cloris Pasqualotto*
CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro

Vereador *Olavo Constante Felipe Chiella*
OLAVO CONSTANTE FELIPPE CHIELLA
Membro

COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERRARI - EM
09/06/92
[Signature]
Secretário Geral



Prazo até FLS N.º *7*
23.06.92 *R.U.* *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 099/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autotiza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cz\$. 200.000.000,00, a firmar convênio com a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves e dá outras providências.

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa Legislativa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do processo nº 099/92, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CLUBE ESPORTIVO BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, entendeu que a aprovação de recursos para a Fundação Clube Esportivo, irá proporcionar melhores condições de aproveitamento de um enorme espaço físico, que hoje está ocioso e que poderá ser muito bem aproveitado pelo Município, além disto, o Clube Esportivo, representa na área esportiva do Estado, uma das agremiações de destaque, com isto, elevando e divulgando o nome de nosso Município no cenário estadual; portanto, a Comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

[Signature]
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**
Presidente
[Signature]
Vereador **JUARES BARUFFI**
Membro
[Signature]
Vereador **LIRIO TURRI**
Membro